Despacho documental
Interessados: AIRTON EUSTAQUIO BRAGA
DESPACHO:
Atendendo a solicitação do interessado e considerando os documentos apresentados no Processo SEI 6068.2020/0001741-4, informamos que o imóvel na Rua Iososuke Okauê, SQL 240.032.0010-1, Subprefeitura Itaquera, com matrícula nº 246.452 no 9º Oficial de Registro de Imóveis, está inserido na Zona **Urbana**, Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, Macroárea de Estruturação Metropolitana / Setor Arco Jacu-Pêssego (Lei 16.050/14, Mapas 1A, 1, 2 e 2A), nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS-2 e ZEIS-5 e Perímetro de Qualificação Ambiental PA 2 (Lei 16.402/16, Mapas 1 e 3). Os usos permitidos, parâmetros de ocupação, quota ambiental, condições de instalação e parâmetros de incomodidade para o lote estão definidos nos Quadros da Lei 16.402/16, observadas ainda as disposições da Seção IV do Capítulo II do Título II da Lei 16.050/14, exceto o disposto no art. 56 da mesma lei (Lei 16.402/16, art. 12, § 2º). Acrescentamos que as antigas legislações de zoneamento - Leis 8.001/73 e 13.885/04, já incluíam a área deste lote na Zona Urbana do Município, com as classificações de zonas predominantemente industrial Z7-001 e ZPI/0001, respectivamente. Nada mais havendo a informar, arquive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).
6066.2020/0001617-4 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento
Despacho documental
Interessados: NELSON TERRA BARTH (CPF 030.336.608/78)
DESPACHO: Deferida a solicitação inicial, à vista do disposto na Resolução SMDU.AOC.CTLU/007/2020, publicada no DOC em 25/08/2020, página 23. Nada mais havendo a providenciar, arquive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 694
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405
6014.2020/0001187-0 - Comunicações Administrativas: Memorando
Despacho deferido
Interessada: Jessica Pereira da Silva - CPF: 437.666.898.27
1. Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI nº 032032595, que acolho como razão de decidir, e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO a reativação do benefício do Auxílio Aluguel a munícipe Sra. Jessica Pereira da Silva - CPF: 437.666.898.27, com fundamento no Art. 2º, Inciso I da Portaria n° 131/SEHAB/2015.
2. Publique-se.
DESPACHO DEFERIDO - 6014.2020/0001933-1
Interessada: Andréia Maria Simões
TROCA DE TITULAR ATIVO - DTS NORTE
Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em documento 031354227, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO a troca de titular ativo do cadastro registrado no sistema de informações habitacionais desta Secretaria, da munícipe Luzia Maria Simões CPF 125.866.728-28, para a munícipe Andréia Maria Simões CPF 224.276.878-63.
6014.2019/0002900-9 - Comunicações Administrativas: Ofício
Despacho deferido
Interessado: Antonio Osimar Pinheiro de Oliveira, RG 695464 - SSP
Solicitamos que o Sr. Antonio Osimar Pinheiro de Oliveira, RG 695464 - SSP /RN - data de expedição: 17/02/1982, com filiação do sr. Ovidio Vitor de Oliveira e Ana Pinheiro, se apresente na Secretaria Municipal de Habitação, na DTS-SUL ou entre em contato através do telefone: 3322-4543 (falar com Amanda ou Maria Angela) até 20 dias a partir da data desta publicação.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6021.2018/0004304-0
DESPACHO:
Considerando as informações constantes nos autos, em especial a manifestação juntada em doc. SEI. 032289756 e 032331038, que acolho como razão decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO **1.** o pagamento retroativo do benefício do Auxílio Aluguel, a Valter Donizete do Nascimento - CPF:030.852.258-38 , com fundamento em Determinação Judicial (032104140), com efeitos retroativos do mês de Janeiro/2020 à julho/2020.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 694
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60
PROCESSO nº 6210.2020/0007954-2
Interessado (a): Marcos Seza da Silva
Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar
Despacho Deferido
I - Defiro, nos termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia.
II - Publique-se.
III - Após, encaminhe-se à Seção Técnica de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

NOTIFICAÇÃO

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 4897, a empresa STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos), que corresponde a 0,1% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula IX – Das Penalidades, item 9.1, subitem 9.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 156/2019 – HSPM, Processo nº 6210.2020/0007767-1.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

NOTIFICAÇÃO

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 162119, a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R$ 350,45 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde a 2% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula IX – Das Penalidades, item 9.3, subitem 9.3.5 da ATA de Registro de Preço nº 036/2020 – HSPM, Processo nº 6210.2020/0007731-0.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

NOTIFICAÇÃO

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 22276, a empresa SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais), que corresponde a 13% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 do Termo de Contrato nº 575/2019 da ATA de RP nº 230/2018 - SMS.G, Processo nº 6210.2019/0008018-2.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

NOTIFICAÇÃO

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 15191, a empresa TATIANA REGINA FERREIRA LOPES ME fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R$ 88,61 (oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), que corresponde a 8% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 367/2019 – SMS.G, Processo nº 6210.2020/0007866-0.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ATA N.º 03/2020 – 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

No vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, realizou-se virtualmente pelo Microsoft TEAMS a 3ª Sessão Ordinária da Comissão Eleitoral em que houve a retomada das tratativas da comissão, apresentação do layout de votação da PRODAM, com a presença dos membros:
Christian Silva Martins de Mello Sznick – Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo – SINESP, Douglas Stasionisas – Secretaria Municipal de Gestão – SG, Cassio Cavalcante Farias da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Tereza de Oliveira da Secretaria Municipal de Gestão – SG, Dener Rogério Garoffo e Janete Jesus Lima – ambos do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, Eduardo Kennedy Pacheco – Sindicato dos Educadores da Infância – SEDIN, Ana Rosa Garcia da Costa – Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo - SINDSEP, José Erivalder Guimarães de Oliveira - Sindicato dos Médicos de São Paulo - Felipe Bazo Tôrres – Associação dos Servidores de Nível Superior da Prefeitura do Município de São Paulo – ANIS, Juliana Uchoa dos Santos Ferreira, membro de apoio do IPREM e Adriana Nepomuceno, membro de apoio do IPREM e Fábio Cesar de Souza da PRODAM.
Foram justificadas as ausências de Antonio Ricardo Surita dos Santos – Secretaria Municipal de Gestão – SG, por motivo de saúde e Marcelo Akyama Florencio, Coordenador de Apoio do IPREM e Maria Cristina de Oliveira Magri do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP por motivos de doença da família e aposentadoria eminente, Cleusa Maria Marques - Sindicato dos Profissionais em Educação Municipal de São Paulo – SINPEEM por problemas de acesso a plataforma. Não foram enviadas outras justificadas de ausências dos demais membros.
01. Pauta da Sessão: a) Layout do sistema de votação da PRODAM b) Dúvidas sobre Candidaturas c) cadastro dos Pensionistas
02. Tratativas da reunião: a) Foi abordado o layout da PRODAM para uso na votação, prazos de envio e carga de dados. Serão enviados ofícios para PMSP e autarquias para que enviem os dados para a carga no sistema de votação b) As regras de eleitores foi debatida segundo o sistema e ajustado dentro do Regulamento eleitoral, bem como reafirmado que membros da comissão eleitoral não podem ser candidatos da presente eleição c) o cadastros dos pensionistas terá validação junto à PRODAM.
03. Agendamento para as próximas sessões: 01 de setembro de 2020 às 10 horas, virtual pelo Sistema Google Meet para análise. Havendo eventual necessidade, poderá ser agendada nova reunião antes do dia 01/09/2020. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Christian Silva Martins de Mello Sznick, digitei e assino com os membros presentes da Comissão.
Christian Silva Martins de Mello Sznick
SINESP – Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo
SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL
Douglas Stasionisas
Secretaria Municipal de Gestão – SG
Cassio Cavalcante Farias
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Tereza de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão – SG
Dener Rogério Garoffo
Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM
Janete Jesus Lima
Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM
Eduardo Kennedy Pacheco
Sindicato dos Educadores da Infância – SEDIN
Ana Rosa Garcia da Costa
Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo – SINDSEP
Felipe Bazo Tôrres
Associação dos Servidores de Nível Superior da Prefeitura do Município de São Paulo – ANIS
Juliana Uchoa dos Santos Ferreira
Membro de apoio do IPREM
Adriana Nepomuceno
Membro de apoio do IPREM.

REGULAMENTO ELEITORAL REPUBLICADO, COMO PREVISTO NO CALENDÁRIO ELEITORAL PUBLICADO NO DOCSP DO DIA 11 DE MARÇO DE 2020.

POLÍTICA E DIRETRIZES DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/IPREM – EXERCÍCIO DE 2020.
Capítulo I
COMISSÃO ELEITORAL
Art. 1º - A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 005, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 08 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 012, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 016, de 12 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 13 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 031, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 16 de julho de 2020 do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, com o propósito de organizar a realização das eleições para a representação dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal do IPREM para o próximo mandato, fixa o seguinte regulamento:
Art. 2º - São obrigações da Comissão Eleitoral:
a) receber as inscrições dos candidatos no processo eleitoral;
b) supervisionar o recebimento das inscrições dos candidatos concorrentes ao processo eleitoral;
c) decidir sobre o registro de candidatura dos inscritos;
d) deliberar sobre impugnações ofertadas a candidatos inscritos;
e) publicar a lista final de candidatos inscritos;
f) deliberar, por maioria simples, sobre os casos omissos neste Regulamento e legislação vigente;
g) proferir o resultado final do pleito;
h) empossar os membros eleitos dos Conselhos.
Art. 3º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos inscritos.
Parágrafo único: os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de candidatarem-se na presente eleição
Art. 4º - Os prazos de inscrição, impugnação, recursos e demais datas do processo eleitoral constarão no calendário eleitoral, conforme Anexo I do presente Regulamento.
Capítulo II
DOS CANDIDATOS
Art. 5º - Os representantes dos servidores no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, na qualidade de titulares e de suplentes, deverão ser eleitos pelo voto direto dos servidores municipais, ativos e inativos, abrangidos pelo Decreto nº 48.860, de 27 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. Somente poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro os servidores públicos municipais que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
I - estejam vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM há, no mínimo, 3 (três) anos;
II - tenham conduta compatível com o exercício da função pública; e
III - não tenham sofrido sanção administrativa ou penal nos últimos 5 (cinco) anos.
Capítulo III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 6º - As inscrições poderão ser efetivadas nos dias 27, a 31 de agosto de 2020, por meio do e-mail ipremeleicao@prefeitura.sp.gov.br, em qualquer horário, salvo o previsto no parágrafo primeiro.
§1º No dia 31 de agosto de 2020, as inscrições pelo e-mail ipremeleicao@prefeitura.sp.gov.br se encerrarão às 16h00, impreterivelmente;
§2º O IPREM e a Comissão não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a realização da inscrição.
Art. 7º - Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar via e-mail a ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste Regulamento, disponível no site https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/iprem/ preenchida e assinada, em formato de arquivo fechado em extensão .pdf.
Art. 8º - A ficha de inscrição deverá conter o número do Registro Funcional (RF), número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial, telefone, endereço eletrônico, endereço do local de trabalho, assinatura do candidato e data.
Art. 9º - A ficha de inscrição recebida será numerada pelo IPREM por segmento e por ordem de inscrição.
Parágrafo único. Os dados da ficha de inscrição serão transmitidos para as Unidades de Recursos Humanos de origem do servidor, com cópia para o respectivo diretor do segmento do candidato inscrito, no caso de servidor ativo. As unidades de Recursos Humanos deverão certificar, até a data prevista no calendário eleitoral (03/09/20), se o candidato preenche ou não os requisitos legais estabelecidos no artigo 5o e incisos do presente regimento.
Art. 10 - Processadas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará se o servidor preenche os requisitos contidos no art. 5° deste Regulamento, baseando-se na certificação transmitida pelas Unidades de Recursos Humanos dos servidores inscritos, conforme calendário eleitoral mencionado no parágrafo único do artigo anterior.
Art. 11 - Os nomes dos candidatos habilitados e inabilitados para registro serão publicados no Diário Oficial da Cidade no dia 05 de setembro de 2020.
Capítulo IV
DOS RECURSOS
Art. 12 - Do indeferimento da inscrição caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da listagem de candidatos a que se refere o artigo 11, recurso escrito e assinado pelo candidato que teve seu registro de inscrição não aprovado pela Comissão, pelo e-mail ipremeleicao@prefeitura.sp.gov.br, em formato de arquivo fechado em extensão .pdf.
Art. 13 - Os recursos dos candidatos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e encaminhados para o e-mail ipremeleicao@prefeitura.sp.gov.br, em formato de arquivo fechado em extensão .pdf.
§1º A Comissão remeterá o recurso para que seja julgado pela Superintendência.
§2º Em caso de erro evidente, a Comissão poderá se retratar e desde já deferir a inscrição.
§3º Sendo encaminhado o recurso à Superintendência este será processado com efeito suspensivo.
Art. 14 - A Superintendência do IPREM analisará e processará o recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da cientificação do candidato pela comissão eleitoral, e a decisão da Superintendência do IPREM será publicada no Diário Oficial da Cidade, não cabendo recurso desta decisão.
Capítulo V
DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 15 - Caberá impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista de candidatos deferidos pela Comissão, escrita e assinada por qualquer servidor com direito a voto.
Art. 16 - A petição de impugnação deve conter os motivos pelos quais o candidato está sendo impugnado, devendo ser acompanhada de todos os documentos que comprovem o alegado pelo peticionário.
§1º Não serão recebidas às petições de impugnação em que não haja identificação completa e clara do peticionário.
§2º A ausência de fundamentação e comprovação adequada gerará indeferimento de plano da impugnação apresentada.
Art. 17 - As Impugnações serão dirigidas à Comissão Eleitoral e protocoladas somente na sede do IPREM, junto à Secretaria da Superintendência, após prévio agendamento por e-mail com a Comissão Eleitoral (ipremeleicao@prefeitura.sp.gov.br) no prazo mencionado no artigo 15 deste Regulamento.
Parágrafo único: Os e-mails para agendamento da impugnação, deverão ser encaminhados até às 12h00 do último dia do prazo, para possibilitar o devido agendamento e a chegada do interessado na sede do IPREM.
Art. 18 - A Comissão, ao receber a Impugnação, dará ciência ao candidato impugnado através do e-mail fornecido na inscrição e, caso tenha interesse, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa à Comissão Eleitoral, iniciando-se no terceiro dia útil subsequente de sua ciência.
Parágrafo único. Constará no site do IPREM https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/iprem/ a lista dos candidatos impugnados por meio do número de inscrição.
Art. 19 - Recebida a impugnação e a eventual defesa do candidato impugnado, a Comissão deverá decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e publicar a decisão no Diário Oficial da Cidade no dia útil seguinte subsequente.
Art. 20 - Da decisão que deliberar sobre a Impugnação caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado somente na sede do Instituto, junto à secretaria da Superintendência no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade.
§1º A Comissão remeterá o recurso à Superintendência, que analisará e decidirá sobre o recurso interposto contra a decisão proferida de impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento.
§2º - Esgotados os recursos, com a publicação da lista consolidada no Diário Oficial da Cidade, os candidatos deverão apresentar ao IPREM, via e-mail ipremeleicao@prefeitura.sp.gov.br, uma foto atual 3X4 colorida, com identificação do candidato no assunto do e-mail, até o segundo dia seguinte da publicação, para a elaboração da cédula de votação eletrônica e divulgação das candidaturas, inclusive no site do IPREM e no e-mail ipremeleicao@prefeitura.sp.gov.br.
Capítulo VI
I - DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 21 - Os representantes dos servidores no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, na qualidade de titulares e de suplentes, deverão ser eleitos pelo voto direto dos servidores municipais, ativos e inativos, abrangidos pelo Decreto nº 48.860, de 27 de dezembro de 2005.
§1º Os eleitores votarão em processo eletrônico de votação, via rede mundial de computadores - Internet, utilizando o registro funcional e senha.
§2° No período de votação, o IPREM não se responsabilizará por questões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos.
II – DO MANDATO
Art. 22 - O mandato dos membros eleitos para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução.
Capítulo VII
DA DATA E LOCAIS DE VOTAÇAO
Art. 23 - As votações serão realizadas nos dias 25,26 e 27 de novembro de 2020, conforme o calendário eleitoral constante no Anexo I.
Art. 24 - A Comissão Eleitoral divulgará a lista de candidatos, por segmento, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
Art. 25 – Os servidores públicos municipais, ativos e inativos, irão proceder à votação via sistema eletrônico, utilizando-se da rede mundial de computadores – Internet.
§1º - Através da inserção do Registro Funcional (RF), o sistema identificará o segmento a que o eleitor pertence, acessando a cédula eletrônica correspondente. Os eleitores de duplo vínculo somente votarão pelo registro mais antigo.
§2º - A cédula eletrônica conterá:
a) nome do candidato;
b) número de identificação estabelecido pela Comissão Eleitoral;
c) foto do candidato;
d) identificação do Conselho o qual concorre.
§3º - O eleitor digitará no campo indicado pelo sistema o número do candidato escolhido.
§4º - O uso da senha pessoal identifica a comprovação da votação do eleitor.
§5º - A apuração será feita eletronicamente pelo software que gerencia as eleições, bem como a listagem com o total dos votos apurados e resultados.
Capítulo VIII
DO VOTO
Art. 26 - Os representantes dos servidores no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, na qualidade de titulares e de suplentes, deverão ser eleitos pelo voto direto dos servidores municipais, ativos e inativos, abrangidos pelo Decreto nº 48.860, de 27 de dezembro de 2005.
Art. 27 - Cada eleitor votará apenas em um dos candidatos representantes do seu segmento para cada Conselho, a saber: Educação, Saúde, Aposentados e demais Secretarias e Autarquias.
Parágrafo Único: As regras para o cadastro de eleitores constam no Anexo II do presente Regulamento Eleitoral.
Capítulo IX
DA APURACÃO
Art. 28 - A apuração eletrônica será realizada na sede do IPREM, conforme estabelecido no calendário eleitoral constante do Anexo I.
Art. 29 - As interrupções, o reinício e o encerramento das apurações serão decididos pela Comissão Eleitoral.
Capítulo X
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 30 – Cada candidato poderá acompanhar virtualmente a apuração dos votos, no horário de expediente do IPREM, por meio da plataforma Google Meet ou indicar um fiscal dentre servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do serviço público municipal da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. A indicação do fiscal poderá ser autorizada por escrito pelo candidato ou por procuração encaminhada para e-mail ipremeleicao@prefeitura.sp.gov.br, informando todos os dados, inclusive nome e telefone celular com DDD.
Art. 31 - Cabe aos fiscais no processo eleitoral acompanhar o processo, quanto aos trabalhos de apuração dos votos.
Parágrafo único. É vedado o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos no local de apuração dos votos, bem como realizar ou transmitir gravação via aplicativo Google Meet.
Art. 32 - Os fiscais indicados receberão da Comissão Eleitoral, um documento de identificação, que comprovará o seu credenciamento.
Capítulo XI
DA DIVULGAÇÃO
Art. 33 – Nos dias de votação é vedada a utilização, afixação ou veiculação de qualquer material de divulgação dentro das unidades da Administração Direta e Indireta da municipalidade.
Capítulo XII
DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
Art. 34 – Para o Conselho Deliberativo serão considerados eleitos 08 candidatos, sendo:
a) 02 (dois) candidatos (um titular e um suplente) para representar a Educação;
b) 02 (dois) candidatos (um titular e um suplente) para representar a Saúde;
c) 02 (dois) candidatos (um titular e um suplente) para representar os aposentados e pensionistas; e
d) 02 (dois) candidatos (um titular e um suplente) para representar as demais Secretarias e Autarquias.
Art. 35 - Para cada segmento, o candidato mais votado será o titular e o segundo candidato mais votado nesse mesmo seguimento será seu suplente.
Art. 36 - Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:
a) Considera-se eleito o candidato com maior tempo de contribuição ao IPREM;
b) Se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade.
Art. 37 – Para o Conselho Fiscal serão considerados eleitos 06 candidatos, sendo:
a) 02 (dois) candidatos eleitos (um titular e um suplente) para representar os segmentos da Saúde e da Educação;
b) 02 (dois) candidatos eleitos (um titular e um suplente) para representar as demais Secretarias e Autarquias; e
c) 02 (dois) candidatos (um titular e um suplente) para representar os aposentados e pensionistas.
Art. 38 - Os itens omissos ou controversos neste regulamento serão decididos por Resolução da Comissão Eleitoral.
São Paulo, 25 de agosto de 2020.
A Comissão Eleitoral.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 26 de agosto de 2020 às 00:22:56.

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL – EXERCÍCIO 2020
CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IPREM

Portaria de Constituição da Comissão Eleitoral – Portaria nº 005, de 07/02/2020, publicada no DOC no dia 08/02/2020, alterada pela Portaria nº 012, de 17/02/2020, publicada no DOC no dia 19/02/2020, alterada pela Portaria nº 016, de 12/03/2020, publicada no DOC no dia 13/03/2020, alterada pela Portaria nº 031, de 15/07/2020, publicada no DOC no dia 16/07/2020	DOC de 08 de fevereiro de 2020 com retificação: DOC de 19 de fevereiro de 2020 DOC de 13 de março de 2020 DOC de 16 de julho de 2020
1ª Reunião Comissão Eleitoral (retomada) e deliberação sobre o Regulamento Interno e Calendário - VIRTUAL	19 de agosto de 2020
Publicação do Regulamento Interno e Calendário Anexo I	20 de agosto de 2020
Prazo para impugnação do Edital	21 a 24 de agosto de 2020
Eventual republicação do Edital	25 de agosto de 2020
Prazo para inscrição dos candidatos	27 a 31 de agosto de 2020, por e-mail ipremeleicao@prefeitura.sp.gov.br
Análise das inscrições	01 a 03 de setembro de 2020
Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas	05 de setembro de 2020
Prazo para impugnação por terceiros ou recurso dos candidatos	08, 09 e 10 de setembro de 2020 até as 16h00
Prazo para comissão eleitoral cientificar o candidato sobre sua eventual impugnação	11 de setembro de 2020
Prazo para a Superintendência apreciar o recurso até	14 e 15 de setembro de 2020
Prazo para o candidato impugnado apresentar sua defesa à Comissão Eleitoral	16, 17 e 18 de setembro de 2020 até às 16h00
Prazo para comissão apreciar a impugnação apresentada	21 e 22 de setembro de 2020
Prazo para publicação da decisão da Comissão Eleitoral	23 de setembro de 2020
Eventual recurso para a Superintendência do IPREM	24, 25 e 28 de setembro de 2020 até às 16h00
Prazo para decisão da Superintendência do IPREM sobre o recurso, com respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade	29 e 30 de setembro de 2020
Publicação da lista consolidada das inscrições deferidas	01 de outubro de 2020
Envio por e-mail da foto 3x4 pelos candidatos deferidos para atendimento do § 2º do artigo 20 do Regulamento do Processo Eleitoral	02 e 05 de outubro de 2020, até às 16h00
Eleição – votação para os ativos e aposentados via internet nos dias	25, 26 e 27 de novembro de 2020
Apuração dos votos	30 de novembro de 2020
Publicação do resultado dos votos apurados dia	01 de dezembro de 2020
Eventual impugnação do resultado das eleições	02 de dezembro de 2020 até às 16h00
Prazo para publicação do resultado do julgamento pela Comissão das impugnações ao resultado da eleição	04 de dezembro de 2020
Prazo para recurso do resultado do julgamento da Comissão para a Superintendência do IPREM	07 de dezembro de 2020 até às 16h00
Prazo para publicação da decisão da Superintendência sobre o recurso apresentado	09 de dezembro de 2020
Publicação da lista definitiva dos efetivamente eleitos, com convocação e designação da data da posse	11 de dezembro de 2020

ANEXO II
REGRAS – CADASTRO DE ELEITORES

Regras – Cadastro de Eleitores
Informar os servidores ativos, inativos e pensionistas, maiores de 18 anos vinculados ao Regime Próprio de Previdência do IPREM.
Quando existir mais que um vínculo com a entidade, informar somente o registro funcional correspondente ao vínculo mais antigo.
Quando existir mais que um vínculo com a entidade, um ativo e outro inativo, informar somente o registro funcional correspondente ao vínculo mais antigo.
Os servidores afastados para outros órgãos (PMSP, IPREM, SFMSP, TCMSP, CMSP, Autarquias da Saúde) devem constar no arquivo da origem. Exemplo: se servidor da PMSP afastado para o IPREM, deverá constar no arquivo da PMSP e não constar no arquivo do IPREM.
Para os servidores ativos ou aposentados que recebem pensão, considerar o RF/Matrícula/Nro. Pensionista correspondente ao Vínculo mais antigo.
O código da unidade deve ser informado somente para a PMSP, para identificação do segmento a que o servidor pertence (Saúde, Educação, outros), para as demais empresas informar zeros.
O CPF e Data de Nascimento serão utilizados para a emissão de senha. Se estiverem incorretos o servidor será impossibilitado de solicitar nova senha.

RECURSO /PENSÃO POR MORTE

Processo SEI n.º 6310.2019/0002987-3 - APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA

I - À vista das informações contidas no processo e da opinião da Comissão Permanente de Análise Opinativa de Recursos de Pensão, instaurada pela Portaria n.º 044/2017, com alteração pela Portaria n.º 045/2020, recebo o pedido de reconsideração de despacho de fl. 024368903 e, no mérito, dou provimento, para reformar a decisão que negou a concessão do benefício de pensão por morte, em atenção às condições preenchidas previstas no artigo 5º da Lei n.º 15.080/2009, observado os arts. 12, inciso I e 15, inciso I da mesma lei.

II- Intime-se a requerente por carta, bem como a advogada Jacqueline Araújo Ferreira (OAB: 278.940/SP).

DESPACHO

1009072-44.2017.8.26.0019 - 1ª VARA CIVEL- AMERICANA. Restabelecimento de pensão por morte. Filho. Dependência econômica e condição de filho inválido. Liminar deferida. Cumprimento provisório. Prazo: 01/09/2020. **Processo SEI n.º 6021.2020/0031113-8.**

Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD 21 por meio do Encaminhamento PGM/JUD 21 - Cumprimento e RPV nº 032441338 constante do processo SEI nº 6021.2020/0031113-8, para cumprimento provisório de tutela antecipada concedida nos autos da Ação Ordinária nº 1009072.44.2017.8.26.0019 movida por JORGE LUIZ FRASSON DOS SANTOS, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Americana, visando o restabelecimento da pensão por morte de ex-servidora municipal, determino, em caráter provisório, o restabelecimento, a partir de junho/2020 até a decisão final deste feito, do pagamento dos proventos de pensão por morte ao autor JORGE LUIZ FRASSON DOS SANTOS, pensionista nº 28.121/2-00, nascido em 18/06/1996, portador da identidade RG nº 39.119.872-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 429.572.698/21, na condição de filho da ex-servidora ROSE MARY FRASSON, falecida em 10/04/2011.

BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2020/0001569-6 - DIORGENES MORENO GARCIA e VITOR MATEUS TORRES GARCIA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** os pedidos constantes no documento SEI nº 029780733, com base nos Decretos Municipais Nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso IV da Lei Municipal n° 15.080/2009, e na Lei Municipal Nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I ,§1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea b4, referente ao Sr. Diorgenes Moreno Garcia.

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

6310.2020/0001787-7 - VICTORIA NOGUEIRA DOS SANTOS - À vista das informações e a inexistência de novos elementos convincentes, **CONHEÇO**, por tempestivo, o pedido de Reconsideração do Despacho, proferido no documento SEI nº 032136910, do presente processo, mas, no mérito, **NEGO-LHE** provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

6018.2020/0033803-0 - PMSP – MARGARIDA MARIA MORAES – RF(s) 644.135.1-01 - CTC(s) nº(s) 1444/IPREM/2020 emitida(s) em 17/08/2020;

6018.2020/0030008-3 - PMSP – MARISTELA SANTINI MARTINS – RF(s) 784.370.4-01 - CTC(s) nº(s) 1441/IPREM/2020 emitida(s) em 17/08/2020;

6013.2020/0004177-3 - PMSP – JOSE APARECIDO LEOPOLDINO DOS SANTOS – RF(s) 505.065.1-01 - CTC(s) nº(s) 1463/IPREM/2020 emitida(s) em 18/08/2020;

6018.2020/0025877-0 - PMSP – MASSIMO CESANA – RF(s) 561.247.1-01 - CTC(s) nº(s) 1388/IPREM/2020 emitida(s) em 31/07/2020;

6018.2020/0016028-1 - PMSP – WALDEREZ APARECIDA DE ARRUDA MINHARRO GAMBIN – RF(s) 589.368.2-01 e 589.368.2-02 - CTC(s) nº(s) 1389 e 1390/IPREM/2020 emitida(s) em 31/07/2020;

6018.2020/0024916-9 - PMSP – DENISE REIS FRANCO – RF(s) 582.262.9-01 - CTC(s) nº(s) 1457/IPREM/2020 emitida(s) em 17/08/2020;

6050.2020/0000396-2 - PMSP – WANY APARECIDA MUNHOZ DA CRUZ – RF(s) 579.201.1-02 e 579.201.1-01 - CTC(s) nº(s) 139 e 464/IPREM/2020 emitida(s) em 15/01/2020 e 17/02/2020;

6024.2020/0007017-0 - PMSP – ELIANETH BRASSEIRO – RF(s) 683.192.3-01 - CTC(s) nº(s) 1449/IPREM/2020 emitida(s) em 17/08/2020;

6018.2020/0004413-3 - PMSP – MARILIA PEREIRA FERNANDES – RF(s) 625.590.6-01 e 625.590.6-02 - CTC(s) nº(s) 1392 e 1393/IPREM/2020 emitida(s) em 31/07/2020 e

6018.2019/0054064-3 - PMSP – ROSYMARI FERREIRA – RF(s) 538.586.5-02 - CTC(s) nº(s) 1376/IPREM/2020 emitida(s) em 27/07/2020.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

6018.2019/0054064-3 - PMSP – ROSYMARI FERREIRA – RF(s): 538.586.5-02 - CTC(s) nº(s) 307/IPREM/2020 publicada(s) em 17/03/2020.

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

SEI 6310.2020/0002328-1 DIRCEU GOLINO JUNIOR e ANA MARISA RAINONE GOLINO.

6310.2020/0002329-0 ANA MARIA OELLERS ARIZA e WALDEMAR ARIZA FILHO.

6310.2020/0001809-1 JANETE FATIMA FERREIRA DINIZ e CARLOS ALBERTO DINIZ.

6310.2020/0002266-8 NIVALDO BARBOSA e PRISCILA DEL NERO SILVA BARBOSA

6310.2020/0002356-7 MARIA GILVANIRA HOLANDA LIMA.

6310.2020/0002265-0 ELIETE ANDREOLLI.

6310.2020/0002221-8 MARTHA MARIA SCHMIDT.

6310.2020/0002355-9 WALMY DE OLIVEIRA,

Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Titulo de Nomeação n° 191, publicado no DOC em 01/10/2019, a quitação do débito hipotecário, por ter o **IPREM** , recebido do (s) devedor (es)a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 50/2020 - PGM.G

Designa responsável pelo Controle Interno da Procuradoria Geral do Município

Marina Magro Beringhs Martinez, Procuradora Geral do Município no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto 57.263/2016, nas especificações do artigo 42 do Decreto nº 59.496 de 08 de junho de 2020, que estabelece que todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar responsável pelo respectivo controle interno, a quem caberá a articulação necessária à efetivação das atividades referidas no parágrafo único deste artigo e a pertinente interligação com a Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designo a servidora RACHEL MENDES FREIRE DE OLIVEIRA RF 736.190.4, Procuradora Geral Adjunta para exercer a função de responsável pelo controle interno desta Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2020

Aos vinte e cinco do mês de agosto de dois mil e vinte, às dez horas, por videoconferência através do aplicativo "Microsoft Teams" reuniu-se o Conselho da Procuradoria Geral do Município, sob a presidência da Sra. Procuradora Geral do Município, Dra. Marina Magro Beringhs Martinez, presentes a Sra. Procuradora Geral Adjunta, Dra. Rachel Mendes Freire de Oliveira e os Conselheiros: Dr. William Alexandre Calado, Procurador Diretor do Departamento Judicial; Dr. Cayo Cesar Carlucci Coelho, Procurador Diretor do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio; Dra. Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos, Procuradora Diretora do Departamento de Desapropriações; Dra. Priscilla Alessandra Widmann, Procuradora Diretora do Departamento Fiscal; Dr. Leandro Brasil Chaves, Procurador Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares; Dr. Guilherme Bueno de Camargo, Procurador da Fazenda Municipal; Dra. Marcia Vasconcellos Pereira da Silva Felippe, Procuradora Representante da classe PRMIII (Titular); Dra. Fabiana Carvalho Macedo, Procuradora Representante da classe PRMII (Titular); Dr. Victor Miniolli dos Santos Sato, Procurador Representante da classe PRMI (Titular); Dr. Gilmar Pereira Miranda, Procurador Representante de Assessoria Jurídica (Titular); Dr. Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, Procurador Representante de Assessoria Jurídica (Titular); Dr. Marcos Roberto Franco, Procurador Representante de Assessoria Jurídica (Titular) e Dr. Marcos Geraldo Batistela, Presidente da Associação dos Procuradores do Município de São Paulo. Ainda estavam presentes os procuradores: Dra. Daniele Dobner Santos e Vinicius Gomes dos Santos.

Instalada a sessão, os trabalhos desenvolveram-se na seguinte ordem do dia:

1) Informes: Sra. Presidente iniciou a sessão e passou a palavra para o Dr. Huno Molina Rodrigues dos Santos, Coordenador do Núcleo de Inovação e Tecnologia da PGM, que apresentou relatório das ações implementadas nos últimos meses, bem assim as estatísticas relativas à produtividade durante o período da pandemia.

2) SEI 6021.2020/0011856-7: Diante da constatação de que não fora conferida a credencial de acesso a processo à Procuradora interessada, bem assim de que não lhe fora enviado convite para participação desta reunião do Conselho, deliberou-se pelo adiamento da apreciação do assunto. O Dr. Gilmar sugeriu que fosse dada oportunidade para a manifestação da Procuradora interessada, preliminarmente à deliberação deste Conselho, no que foi acompanhado por 6 votos a 1, com a anotação de impedimento do Dr. Antônio Carlos, da Dra. Fabiana e do Dr. William, consignando-se, ainda, a anotação de suspeição do Dr. Leandro. Com isso, determinou-se o retorno do expediente à Comissão de Correição, para concessão de prazo de 10(dez) dias corridos à procuradora interessada.

3) Assuntos Gerais: Dr. Marcos Batistela anunciou o acompanhamento da reforma tributária, por parte da Associação, concitando os colegas e a PGM a que também o façam. Dr. Victor apontou a existência de pedido de afastamento por uma colega, solicitando que fosse incluído em próxima reunião extraordinária. Dr. Antonio Carlos apoiou esse requerimento. Ficou, então, designada para o dia 1 de setembro p.f., às 10h, reunião extraordinária, exclusivamente para tratar do pedido de afastamento mencionado. Dra. Fabiana indaga a respeito do programa de reembolso, até mesmo em consideração ao teletrabalho implantado em razão da decretação de situação de emergência. A Sra. Presidente informa da elaboração, pela Secretaria de Gestão, de normatização a respeito do trabalho remoto, que abrangeria toda a Administração. De modo que, para o momento, aguarda-se a evolução dessa regulamentação.

A presente ata foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e eu, Margareth Barsotti Zillig Raduan, lavrei a presente ata. Tratou-se de reunião realizada por meio virtual, em que se fizeram presentes, a Presidente do Conselho, demais Conselheiros e convidados: Marina Magro Beringhs Martinez, Rachel Mendes Freire de Oliveira, William Alexandre Calado, Cayo Cesar Carlucci Coelho, Ludmila Angela Acquati Velloso dos Santos, Priscilla Alessandra Widmann, Leandro Brasil Chaves, Guilherme Bueno de Camargo, Marcia Vasconcellos Pereira da Silva Felippe, Fabiana Carvalho Macedo, Victor Miniolli dos Santos Sato, Marcos Roberto Franco, Gilmar Pereira Miranda, Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, Marcos Geraldo Batistela, Daniele Dobner Santos e Vinicius Gomes dos Santos.

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHO EXARADO PELO PROCURADOR COORDENADOR

6035.2019/0001942-3 – ROGÉRIO FERREIRA LIMA – Pagamento indenizatório visando à reparação de dano em veículo, decorrente de queda em buraco na via pública. À vista da deliberação do Coordenador Geral do Consultivo e da manifestação da SAF/DOG no doc. 032419206, bem como das disposições do Decreto nº 59.171/2020, da competência estabelecida pelo artigo 19, inciso V, do Decreto n. 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento em favor de ROGÉRIO FERREIRA LIMA, CPF 129.999.078-93, no valor de R$ 371,33 (Trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), onerando a operação especial 28.21.28.062.0000.0036.3.3.90.93.00.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6018.2019/0000729-5

SEI nº 032462218
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos constantes no processo SEI 6018.2019/0000729-5 e, em especial da manifestação da COJUR, desta Pasta, que acolho, DETERMINO o envio do presente processo ao Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, nos termos do art. 102, inciso III, alínea "c", do Decreto 43.233/2003.

PROCESSO: 6018.2020/0055816-1

SEI nº 032435239
GRUPO GESTOR DO CENTS
DESPACHO DO GRUPO GESTOR DO CENTS

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11, nos termos do art. 5º, caput, e na Portaria nº 760/2018-SMS.G, que delega para a Coordenação do Grupo Gestor a competência de deferir a reinscrição no CENTS, com base na documentação apresentada e no parecer da COJUR/SMS-G, SEI 032435239, DEFIRO a reinscrição da entidade INSTITUTO CULTURAL BARONG, CNPJ sob o nº 04.125.363/0001-04, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA

6018.2017/0009806-8

DESPACHO DA COORDENADORA

I - À vista do constante nos autos nº 6018.2017/0009806-8, em especial da manifestação da Divisão de Administração e Finanças (doc. 014804466) e do Núcleo de Apoio Jurídico desta COVISA (doc. 032283336) , que acolho como razões de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria n° 727/2018/SMS-G , **AUTORIZO a RESCISÃO, do Contrato 010/2013/COVISA.G**, firmado com a empresa **CALVO COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** ,inscrita no CNPJ nº 00.640.071/0001-59 , que tem por objeto o **FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE TUBERCULOSE DA SMS**, a partir de 01.03.2019, tendo em vista que, concluído o procedimento de contratação ordinária, restam esgotadas as razões para a prorrogação excepcional do contrato havida.

DESPACHO DA COORDENADORA

PROCESSO SEI:6018.2020/0052266-3 À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 727/2018-SMS.G, TORNO NULO o Despacho proferido em SEI 031859686, publicado em DOC do dia 19/08/2020 pág. 11, em razão do impedimendo do servidor para o recebimento do adiantamento, pelo motivo exposto em SEI 032257179.

UVIS ITAQUERA (PROCESSO SEI:6018.2020/0055642-8) Autorizo a concessão do Adiantamento no valor de R$ 18.960,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta Reais), para pagamento de etapas da CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO - 22/08/2020, onerando a Dotação 84.22.10.304.3003.2.522.3.3.90.36.00.00, pela Nota de Reserva nº 46.405/2020 consoante atribuições conferidas através da Portaria nº 081/2020 - SMS.G, publicada no DOC de 08 de fevereiro de 2020, em nome da servidora MARA ISA COSTA DOS SANTOS, RF: 780.570.5 e CPF: 127.333.528-73, com fundamento nas Leis nº 10.513/1988, nº 14.159/2006, Decretos nº 23.639/1987, nº 48.592/2007, nº 59.171/2020, Portarias nº 727/2018-SMS.G, nº 77/2019-SF e TN nº 217 de 24/08/2018.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

DESPACHOS DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

ADIANTAMENTOS APROVADOS PELO TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas dos processos de adiantamento abaixo relacionados:

ADIANTAMENTO – BANCÁRIO (Incisos I,II,III do art.2º da Lei 10.513/88)

PROCESSO
60.18.2019/0039909-8

NOME DO RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
SUELI DE MEDEIROS CARDOSO DOS PASSOS CARVALHO	JULHO/2020	R$ 2.000,00

ADIANTAMENTO – DIRETO (Incisos X do art.2º da Lei 10.513/88)

PROCESSO 60.18.2020/0022042-0

NOME DO RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
FÁTIMA CONCEIÇÃO DE CASTRO ARAUJO	MAIO a JULHO/2020	R$ 8.000,00

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 26 de agosto de 2020 às 00:22:56.